



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Pratápolis/MG, 13 de janeiro de 2025

OFÍCIO: 07/2025

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei Ordinária.

Excelentíssimo Senhor,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei, **solicitamos a apreciação do referido projeto com urgência conforme o art. 56, da Lei Orgânica do Município de Pratápolis.**

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

EVERILSON CLEBER LEITE

Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Exmo. Sr.
Deusmar de Oliveira Maia
Presidente da Câmara
Pratápolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA ___/2025

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimento dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de vencimento no importe de 2,73% (dois, vírgula setenta e três por cento), a partir de 01º de janeiro de 2025, aos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos que se encontram providos em cargos de Nível I do Anexo IX da Lei Complementar 61 de 04 de novembro de 2015.

Parágrafo Único – O reajuste de que trata o caput, será aplicável de igual forma, aos cargos efetivos, comissionados e pensionistas da Administração Municipal Direta e Indireta, que se encontrarem lotados em cargos de remuneração de Nível I, exceto aos agentes políticos.

Art. 2º - O reajuste incidirá sobre os valores constantes dos Anexos da Lei Complementar 61 de 04 de novembro de 2015 sobre o assunto, e terá como parâmetro de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias já consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

EVERILSON CLEBER LEITE

Prefeito do Município de Pratápolis/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

Pratápolis, Minas Gerais, 13 de janeiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Levamos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referido projeto visa reajustar em 2,73% (dois, vírgula setenta e três por cento) os vencimentos de todos os funcionários públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, comissionados que encontram-se exercendo cargos de nível de Remuneração de Nível I.

O presente reajuste visa prover o efetivo aumento real que o salário mínimo teve, haja vista que a nível nacional, teve um aumento de 2,73% acima da inflação.

Insta salientar que, o referido projeto não surtirá efeitos negativos em nosso orçamento, conforme estudo de impacto orçamentário anexo.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei em caráter de urgência.

Atenciosamente,

EVERILSON CLEBER LEITE

Prefeito do Município de Pratápolis/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar n.º101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo aos Seguintes Projetos de Lei:

“Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pratápolis e dá outras providências”

“Dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal de Pratápolis, define atribuições e competências e dá outras providências”

“Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimento dos servidores públicos municipais e dá outras providências”

“Dispõe sobre alteração de número de vagas no âmbito da administração direta do Município de Pratápolis e dá outras providências”

Especificação	2025	2026	2027
Presente Despesa	1.302.825,25	1.302.825,25	1.302.825,25
Previsão Orçamentária	48.796.100,00	50.991.924,50	53.286.561,10
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	2,67%	2,55%	2,44%

Exercício de 2024– Poder Executivo Consolidado (Base)

Receita Corrente Líquida	R\$ 43.622.756,75
Total de Despesas com Pessoal	R\$ 21.096.815,38
Percentual de Gastos com a Folha	48,36%

Projeção do limite de Gastos de Pessoal 2025 com Presente Despesa:

Receita Corrente Líquida (estimativa de crescimento de 6%)	R\$ 46.240.122,15
Presente Despesa - Impacto Anual	R\$ 1.302.825,25
Reoneração INSS em 2025	R\$ 888.472,88
Total de Despesas com Pessoal	R\$ 23.288.113,51

Estimativa de Percentual de Gastos com a Folha **50,36%**

DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2025, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Pratápolis, 13 de fevereiro de 2025

EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

PAULO MOREIRA BARROS
Técnico em Contabilidade